



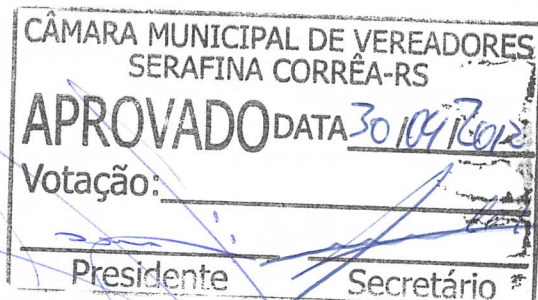
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 124/2012

Data: 20/04/12

Ass. 81 10:10

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE ABRIL DE 2012



Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, 05 (cinco) técnicos de enfermagem e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, de 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

Parágrafo Único. O contratado exercerá uma carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas, fazendo jus a percepção de vencimento correspondente ao padrão 11 (onze) do Quadro Geral de Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.2264 Programa SAMU/SALVAR Unidade Móvel/Recursos SAMU

31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado.

10.302.1003.2070 Manutenção Ampliação dos Serviços do Pronto Atendimento

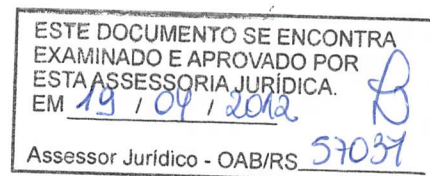
31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado

Art. 4º Faz parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de abril de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 124/2012
Data: 20/04/12
Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Exposição de motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a Contratar, emergencialmente, 05 (cinco) técnicos de enfermagem”.

Com a inauguração e início de funcionamento dos Postos de Saúde no Bairro Planalto e Bairro Aparecida o Município de Serafina Corrêa necessita contratar mais técnicos de enfermagem e a lista de aprovados no concurso público de 2010 esgotou, sendo que vários dos aprovados não tiveram interesse em assumir o cargo, motivo pelo qual estamos solicitando autorização desta casa para a contratação emergencial.

Também existe demanda no SAMU para a contratação de mais um Técnico de enfermagem para não gerar horas extras possibilitar a substituição do servidor em férias. Que logo começará a vencer os períodos aquisitivos.

Portanto, é necessária a contratação em caráter emergencial e de urgência de Quatro técnicos de enfermagem para atender a demanda acima exposta.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa, pelo que agradecemos antecipadamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de abril de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 124/2012

Data: 20/04/12

Ass. gil 10:10

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de **contratar emergencialmente técnicos de enfermagem** para o município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2012	2013	2014
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 55.202,70	R\$ 102.519,30	R\$ 102.519,30
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 55.202,70	R\$ 102.519,30	R\$ 102.519,30
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Observações: Contratar emergencialmente 05 técnicos de enfermagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 124/2012

Data: 20/04/12

Ass. _____

SC

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta na Lei Municipal nº 2834/2011.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 2870/2011, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Saúde			
10.302.1003.2264	31.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado.	RECURSO - 040 ASPs	
Programa SAMU/SALVAR	31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	RECURSO - 4620 SAMU	
10.302.1003.2070		RECURSO-4170 SALVAR	
Manutenção /Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento			
10.302.1003.2264			
Programa SAMU/Salvar			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 124/2012

Data: 20/04/12

Ass. su

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2012	2013	2014
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 29.996.857,57	32.996.543,33	36.296.197,66
(2) Gastos Totais com Pessoal + Associação Pró Saúde	13.727.308,08	14.036.062,78	15.255.662,12
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,76%	42,54%	42,03%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 55.202,70	R\$ 102.519,30	R\$ 102.519,30
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo Associação Pró Saúde	R\$ 13.782.510,78	R\$ 14.138.582,08	R\$ 15.358.181,42
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	45,95%	42,85%	42,31%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 124/2012
Data: 20/04/12
Ass. yl

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criação de cargos de técnicos em enfermagem, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 23 de abril de 2012.

ORDENADOR DE DESPESA